



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 89/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00(cem mil reais) como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 100.000,00(Cem mil reais), no orçamento para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº. 153, de 05 de dezembro de 2019), e com base no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, como segue:

01- Poder Legislativo

01.01-Câmara Municipal de Apucarana

01.031.0001.2.107.000 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Fonte de recursos: 1- Recursos do Tesouro(descentralizados)

(4)3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas..... 100.000,00

TOTALR\$-100.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar contido no Artigo 1º desta lei são provenientes do cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente do Poder Legislativo:

01- Poder Legislativo

01.01-Câmara Municipal de Apucarana

01.031.0001.2.107.000 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Fonte de recursos: 1- Recursos do Tesouro(descentralizados)

(2)3.1.90.11.00.00.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal..... 32.000,00

(5)3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 30.000,00

(7)3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção8.000,00

(13)4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

TOTALR\$-100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação projeto de lei nº89/2020.....pág.2

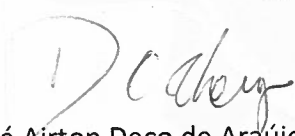
Art. 3º - Fica, ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações na Lei nº 111/2017, de 29/12/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e suas alterações posteriores e na Lei nº 118/2019, de 22/08/2019 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2020.

MESA EXECUTIVA


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


José Airton Deco de Araújo
VICE-PRESIDENTE


Antônio Marques da Silva
1º SECRETÁRIO


Antônio Carlos Sidrin
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atendendo ao disposto no Regimento Interno desta Casa Parlamentar, passamos a apresentar a justificativa, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, nos termos que se seguem:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo o remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e tem como fundamento legal buscar autorização para suplementação da despesa, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em decorrência das exonerações que devem ser realizadas no mês de dezembro de 2020.

Nesse sentido, apresentada a devida justificativa, solicitamos o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário para a aprovação deste Projeto.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


José Airton Deco de Araújo
VICE-PRESIDENTE


Antônio Carlos Sidrin
2º SECRETÁRIO


Antônio Marques da Silva
1º SECRETÁRIO